



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI N°. 2535/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

"Que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre este Município e o CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DE CATANDUVA com a finalidade de constituir Consórcio Público na área de saúde, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e dá outras providencias".

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 12 de 08 de Março de 2016, oriundo do Projeto de Lei n°. 011, de 04 de Março de 2016.

**Artigo 1º** - Fica ratificado o protocolo de intenções do CONSIRC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, na forma do Protocolo de Intenções integrante desta Lei, em que manifestou intenção de participar o Chefe do Poder Executivo deste Município.

**§ 1º** - Fica este Município autorizado a integrar o CONSIRC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - gestão de serviços públicos sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei n°. 11.107/05.

**§ 2º** - Fica ratificada a Resolução n°. 01/2014, de 25/09/2014, que dispõe sobre criação de cargos, adequação da grade salarial do CONSIRC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, e dá outras providencias, na forma do Inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo **CONSIRC** constitui recurso financeiro deste, para custeio de suas atividades.

**Artigo 3º**. O Município editará Leis específicas visando alteração e adequação no Planejamento Orçamentário vigente no Município, composto pelo Plano Plurianual e Leis de Diretrizes Orçamentárias, com a finalidade de inclusão de programas e ações voltadas ao atendimento de despesas pertinente à participação do Município no Consórcio Público.

**Artigo 4º**. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e no presente exercício serão incluídas e atendidas na Lei Orçamentária Anual mediante a abertura de créditos adicionais especiais, sendo, nos exercícios seguintes, incluídas nos orçamentos correspondentes.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de março de 2016.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Diretoria Administrativa

